

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIO DO CAMPREV
PARA SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 50.716.077/0001-30

(“Classe”)

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** às 16:00 horas do dia 17 de setembro de 2025, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Administradora”).

2. **PRESENÇA:** Cotistas detentores da totalidade das Cotas, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. **MESA:** Presidente: Gabriel Matricardi; e Secretário: Caio Alberto Nardy.

4. **DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:**

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

4.1.1. Aprovar a alteração do item 1.1 do Anexo I ao Regulamento, especificamente o subitem referente a integralização das Cotas, que passará a vigorar nos termos abaixo:

Integralização das Cotas	A integralização de cotas por meio da entrega de bens e direitos depende da aprovação da assembleia especial de cotistas do valor atribuído ao bem ou direito, ficando dispensada a elaboração de laudo de avaliação, e sendo certo que a integralização em bens e direitos será realizada fora do ambiente da B3. A integralização das cotas por meio da entrega de bens e direitos deve ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de subscrição.
---------------------------------	--

4.1.2. A inclusão do item 3.10 no Anexo I ao Regulamento.

4.1.3. Aprovar a versão do Regulamento consolidado constante no Anexo A da presente Ata.

4.2. As deliberações aprovadas nesta Assembleia Especial passarão a ter efeito no **fechamento do dia 17 de setembro 2025.**

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas do Fundo: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025.

Gabriel Matricardi
Presidente

Caio Alberto Nardy
Secretário